

Lei nº 126

Dispõe sobre a criação de
escola e de cargo de professora.

O povo do Município de Senhora do Porto,
por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica criada neste Município a escola
rural localizada em 1ª Maia do Sampaio, que ficará assim
denominada e com o nome de 1ª Escola Padre José Pires.

Artigo 2º) Fica criado no quadro do funcionalismo
municipal mais um cargo de professora, com os remci-
mentos anuais de Cr\$ 144.000 (cento e quarenta e quatro
mil cruzeiros).

Artigo 3º) Para atender as despesas com a execução
desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o neces-
sário crédito adicional.

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento
e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 5 de
junho de 1966.

Jose Pires Abigail
(Ass) José Pires Abigail
Prefeito Municipal.